

CONVITE/ PROCESSO N.º 02 - de 18/01/2016

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 27 de Janeiro de 2016, às 11 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP e deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 11 horas do dia 27 de janeiro de 2016, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

3. OBJETO:

3.1. Orçamento para contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solemnis ou Especiais, conforme minuta de contrato em anexo IV.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da data de assinatura do Contrato até 31.1.2017.

5. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto;

5.2.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Em consórcio;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.4. Serão conferidos às microempresas e Empresa de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e na Lei Complementar Municipal nº. 331/10, de 07 de outubro de 2010.

5.5. As empresas do ramo, não convidadas, interessadas em participar da licitação poderão se manifestar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.2. A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.3. Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

6.4. Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.5. Número do convite e do processo.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

7.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02

PROCESSO N.º 02

ENCERRAMENTO: 27/01/2016 – ÀS 11 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02

PROCESSO N.º 02

ENCERRAMENTO: 27/01/2016 – ÀS 11 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

7.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

8.3. Economia Financeira:

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

8.4. Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b”e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

- d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);
- f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93);
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no **subitem 5.4**
 - h.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e artigos 32 e 33 da Lei Complementar Municipal 331/2010, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
 - h.2. Havendo alguma restrição com relação a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo estabelecido na Lei vigente, cujo termo corresponderá o momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - h.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a contratação, ou revogar a licitação.
- i) - Declaração de que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública. (anexo III)

Obs.: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original no prazo de 05 (cinco) dias, se houver impugnação, pena de desclassificação.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado dia/sessões, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, e será efetuado, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0110.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão atender às exigências do Convite.

11.2. A Comissão Julgadora de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 02, de 04 de janeiro de 2016, procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá Parecer fundamentado, considerando o interesse do serviço público, indicando a de menor preço.

11.2. Não será levado em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A emissora rádio deverá ter cobertura no município de Dracena.

13.2. As sessões ordinárias são realizadas regulamente às segundas-feiras, às 20 horas. No caso de alteração do dia e horário, a contratada será comunicada com antecedência 48 horas. As sessões extraordinárias e solenes podem ocorrer qualquer dia ou horário da semana, do que também a contratada será comunicada com a mesma antecedência.

13.3. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

13.3. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

13.4. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

13.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO III - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO IV- Minuta de Contrato

13.6. O foro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

13.7. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 18 de janeiro de 2016.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016

CARTA CONVITE N.º 01/2016

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais.

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP
Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Emissora de Rádio para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Com intuito de garantir à população o acesso às informações referentes à atuação do Legislativo Municipal e de garantir a publicidade e transparência dos atos oficiais, para que a população possa exercer maior controle sobre a atuação dos vereadores.

3.2. A Câmara Municipal tem envidado esforços para ampliar a divulgação de informações sobre suas atividades, inclusive disponibilizando a transmissão das sessões em áudio através da internet.

3.3. O rádio é um meio de comunicação que alcança todas as camadas sociais e faixas etárias e, portanto, é uma alternativa a mais para aqueles que querem ter acesso às informações sobre seus representantes na Câmara Municipal.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

- a) A emissora de rádio deverá ter cobertura no município de Dracena
- b) A contratada fará a transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais.
- c) A contratada deverá comparecer na Câmara Municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.031.0110.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A emissora rádio deverá ter cobertura no município de Dracena.

7.2. As sessões ordinárias são realizadas regulamente às segundas-feiras, às 20 horas. No caso de alteração do dia e horário, a contratada será comunicada com antecedência 48 horas. As sessões extraordinárias e solenes podem ocorrer qualquer dia ou horário da semana, do que também a contratada será comunicada com a mesma antecedência.

8. CUSTO E NÚMERO DE SESSÕES ESTIMADOS:

Câmaras Municipais	AM FM	Valor por sessão (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lucélia	AM	1.120,00	26.880,00
Adamantina	AM	1.050,00	25.200,00
Junqueirópolis	AM	724,00	34.752,00

ANO 2013	52 Sessões
ANO 2014	56 Sessões
ANO 2015	54 Sessões
MÉDIA	A média anual nos últimos três anos foi de <u>54 Sessões</u>

8.1. De acordo com a cotação de preços realizada em Câmaras da região, o valor seria de R\$ 964,66 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Se considerarmos 10% de inflação do ano de 2015, já que os valores estimados foi desse período, o valor médio estimado para esta contratação é de R\$1.061,12 (um mil sessenta e um reais e doze centavos) mensais.

8.2. Levando em consideração a média de sessões realizadas nos últimos três anos, de 54 sessões, multiplicada pela média de preços pesquisados, de acordo com o item acima, o valor estimado do contrato é de R\$57.300,48 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).

8.3. A Câmara não está vinculada ao valor contratual estimado e no caso de exceder à estimativa há a possibilidade de aditamento contratual de até 25% do valor do contrato, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado dia/sessões, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, e será efetuado, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Prazo para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses - a contar da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2017.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa
Dracena, 14 de janeiro de 2016.

**Maria Inês Sanches
= Oficial Administrativa =**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Carta Convite nº 02/2016, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, _____ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar da Carta Convite nº 01/2016, da Câmara Municipal de Dracena, Declaro que não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, _____ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

Anexo IV

Minuta do Termo de Contrato N.º **/ – DE ** de **** DE ******

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, ****, brasileiro, casado, R.G. n.º ***, residente e domiciliado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a ****, estabelecida na rua ****, n.º ***, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N.º *****, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para transmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou Especiais, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/****.

Aos **** dias do mês de **** de dois mil e dezesseis (**.**.****), na sede da Câmara Municipal de Dracena, presente o Senhor ****, Presidente da Câmara Municipal, assim como também ****, RG N.º **** e CPF N.º *****, para como Diretora Presidente da Empresa, assinar Contrato para as transmissões das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme o Convite N.º **/**, de **/**/**** e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a:

Transmissão radiofônica de todas as Sessões Legislativas que se realizarem, em qualquer número, quer sejam: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU ESPECIAIS.

A Contratada deverá comparecer na câmara municipal sempre que necessário para testes na linha em dia de sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A emissora rádio deverá ter cobertura no município de Dracena.

As sessões ordinárias são realizadas regulamente às segundas-feiras, às 20 horas. No caso de alteração do dia e horário, a contratada será comunicada com antecedência 48 horas. As sessões extraordinárias e solenes podem ocorrer qualquer dia ou horário da semana, do que também a contratada será comunicada com a mesma antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 31 de janeiro de 2017, conforme estabelecido pelo Convite N.º 02/16, de 14.01.2016.

CLÁUSULA QUARTA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado dia/sessões, independente de haver mais de uma sessão no mesmo dia, e será efetuado, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços.

O preço estabelecido por dia/sessão é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

O valor total estimado do contrato é de R\$57.300,48 (cinquenta e sete mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara não está vinculada ao valor contratual estimado podendo haver variação para mais ou para menos com possibilidade de aditamento contratual de até 25% do valor do contrato, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, ou pagamento por número menor de sessões, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA **MULTA**

A CONTRATADA sofrerá uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado por sessão não transmitida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital salvo se a falta se der por motivo de força maior e aceito pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA **DOTAÇÃO DE DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 02 - SECRETARIA DA CÂMARA
 - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 - 01.031.0110.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SÉTIMA **RESCISÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário ou mesmo prescindível os trabalhos a que está obrigada a CONTRATADA, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA **FÔRTO**

As partes contratadas elegem o Fôrto da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, ** de ***** de ****.

= Presidente da Câmara Municipal de Dracena =

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____